



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 111/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29/06/20, alterado pela Lei nº 14.150 de 12/05/21 e alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22/07/21 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural no valor de R\$ 69.726,84 a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º incisos II e III da referida lei.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Cultura e Turismo com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar a prestação de contas e relatório final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o “caput” será composto pelos seguintes integrantes:

I - 1 (um) representante do Departamento da Cultura e Turismo que presidirá:

Sra. **MONIELLI CHIERATTO FIRMINO** – portadora do RG. nº 41.525.732-3-SSP/SP.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado:

Sr. ALDO FERNANDES DA COSTA – portador do RG. nº 4.852.361-6-SSP/SP.

III - 1 (um) representante do Governo Municipal:

Sra. LOURDES SANTEZI – portadora do RG. nº 9.086.889-4-SSP/SP.

IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal:

Sra. ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE – portadora do RG. nº 14.567.073-9-SSP/SP.

V - 2 (dois) representantes da sociedade civil:

Sra. CLARA RODRIGUES DASSENA – portadora do RG. nº 5.734.223-0-SSP/SP.

Sra. VANESSA APARECIDA GARCIA DIAS - portadora do RG. nº 32.479.209-8-SSP/SP.

§ 2º O responsável por cada órgão ou Poder referido nos incisos I a V do § 1º fará a indicação do titular e do suplente.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Chefe Municipal do Departamento Cultural e Turismo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente responsável pela cultura no município poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14017 de 2020 inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º incisos II e III.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de setembro de 2021.


CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo